



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Imóveis

TERMO DE CESSÃO Nº 2/2025

TERMO DE CESSÃO GRATUITA DE USO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEPLAG, E O MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA, COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, ESPECIALMENTE NO INCISO III DO § 2º DO ART. 18 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01/04/2021, NA LEI ESTADUAL Nº 24.313/23, DE 28/04/2023, DECRETO ESTADUAL Nº 48.636, DE 19/06/2023, NO DECRETO ESTADUAL Nº 46.467, DE 28/03/14 E NA

Nome: ESTADO DE MINAS GERAIS / SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

CNPJ: 05.461.142/0001-70

Endereço: Cidade Administrativa de Minas Gerais - Rodovia papa João Paulo II, nº 4.001 - Ed. Gerais - 3º andar - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte/MG - CEP 31630-901

Representante Legal: Raphael Martinelli Nunes B. F. Sérgio

Carteira de Identidade: MG-17227462

CPF: 105.536.076-00

Cargo: Superintendente Central de Imóveis

CESSIONÁRIO:

Nome: MUNICÍPIO DE MATIAS BARBOSA

CNPJ: 18.338.194/0001-03

Endereço: Avenida Cardoso Saraiva, nº 305, Matias Barbosa/MG - CEP 35.610-000

Representante Legal: Mauricio dos Reis Domingos

Carteira de Identidade: MG24265774

CPF: 611.938.367-00

Cargo: Prefeito Municipal de Matias Barbosa

As partes acima identificadas acordam celebrar o presente Termo de Cessão Gratuita de Uso, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto deste termo, a Cessão de uso gratuita do imóvel de propriedade do Estado de Minas Gerais situado na Rua Oscar Vidal, nº 348, Bairro Centro, com área de 603,35 m², no Município de Matias Barbosa/MG, havido conforme Transcrição nº 493, fls. 167, Livro 4, do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Juiz de Fora, consoante documentação constante no “**Processo Matias Barbosa - 02, Código do Imóvel 007894-9**”, arquivados na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente cessão de uso tem vigência de 5 (cinco) anos, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: A Cessão poderá ser prorrogada, por igual período, mediante Termo Aditivo, observado o art. 44, § 2º do Decreto Estadual n.º 46.467/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO

O imóvel será utilizado pelo CESSIONÁRIO, para fins de abrigar setores e atividades nas áreas culturais e sociais.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

Ao CESSIONÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONSERVAÇÃO

O CESSIONÁRIO se obriga pela perfeita conservação do imóvel cedido, mantendo-o em bom estado de higiene e limpeza, bem como a fazer todos os consertos e reparos necessários resultantes do uso normal, às suas expensas, obrigando-se a restituí-lo, finda a cessão, nas mesmas condições em que o recebeu, livre e desembaraçado, não respondendo, no entanto, por danos e deteriorações resultantes do tempo ou de outros eventos alheios à sua ação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS BENFEITORIAS

O CESSIONÁRIO somente poderá edificar benfeitorias no imóvel com expressa concordância por escrito do CEDENTE, as quais serão incorporadas ao patrimônio do Estado, não podendo o CESSIONÁRIO invocar a seu favor qualquer direito a indenização ou retenção, seja a que título for.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

O CESSIONÁRIO será o responsável pelo pagamento de todas as despesas referentes ao imóvel, tais como tributos, encargos, taxas, contribuições de custeio e prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica e água, bem como de outras despesas das quais se beneficiar durante a utilização do imóvel.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO deverá comprovar trimestralmente o pagamento dos tributos e encargos porventura incidentes, encaminhando as cópias dos recibos para a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ESTIPULAÇÃO ESPECIAL

Adotará o CESSIONÁRIO, por sua conta e risco, as medidas de segurança, visando garantir e proteger o bem cedido contra assaltos, roubos, estragos e prejuízos de qualquer natureza, responsabilizando-se por quaisquer danos ao imóvel, no período em que esteve efetivamente sob sua posse, exceto se decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo Único: O CESSIONÁRIO obriga-se a promover a contratação de seguro contra incêndio, a fim de evitar danos ao imóvel objeto deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DA OBRIGAÇÃO PARA COM TERCEIROS

O CEDENTE não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pelo CESSIONÁRIO com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do imóvel objeto deste Termo. Da mesma forma, o CEDENTE não será responsável, seja a que título for, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos do CESSIONÁRIO ou de seus servidores, empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA– DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) por decisão amigável, havendo interesse de ambas as partes;
- b) por decisão unilateral, ocorrendo descumprimento de qualquer das obrigações, mediante comunicação escrita;

c) pelo CEDENTE, quando de sua conveniência, por ato unilateral e discricionário de autoridade competente da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.

Parágrafo Primeiro: O CEDENTE deverá emitir e assinar TERMO DE DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL no ato do recebimento e certificar-se de que foram cumpridas todas as obrigações estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo: O descumprimento de qualquer obrigação pelo CESSIONÁRIO ou o desvirtuamento da utilização do imóvel ou modificação de suas finalidades implica rescisão imediata deste Termo.

Parágrafo Terceiro: No caso de rescisão por ato do CEDENTE, o CESSIONÁRIO será formalmente notificado por escrito, com determinação do prazo máximo para desocupação do imóvel.

Parágrafo Quarto: O CEDENTE não está obrigado a indenizar ou ressarcir o CESSIONÁRIO em decorrência da rescisão.

Parágrafo Quinto: O CESSIONÁRIO tem o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação do presente instrumento, para comprovar ao CEDENTE o início das adaptações necessárias ao cumprimento da finalidade pública indicada na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

Obriga-se o CESSIONÁRIO a prestar todas as informações solicitadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir o acesso ao imóvel aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

O CEDENTE providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no art. 44, § 1º, do Decreto Estadual n.º 46467/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, para dirimir quaisquer dúvidas advindas deste Termo, não solucionadas pela via administrativa, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente Termo via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para os fins e efeitos legais.

Belo Horizonte, 29 de janeiro de 2025.

RAPHAEL MARTINELLI B. F. SÉRGIO
SUPERINTENDENTE CENTRAL DE IMÓVEIS

MAURICIO DOS REIS DOMINGOS
PREFEITO MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA



Documento assinado eletronicamente por **Maurício dos Reis Domingos, Prefeito Municipal**, em 04/02/2025, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raphael Martinelli Nunes Barbosa Feliciano Sérgio, Superintendente**, em 07/02/2025, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **106403485** e o código CRC **B82B0AAD**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 1450.01.0139869/2024-94

SEI nº 106403485

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 10/2025. Objeto: Contratação da prestação de serviços de preparação, produção e fornecimento contínuo de refeições e lanches prontos, na forma transportada, destinado à Unidade Prisional Presídio de Itatuna, em lote único, assegurando uma alimentação balanceada e em condições higiênicas-sanitárias adequadas, aos indivíduos privados de liberdade (IPLS) e servidores públicos a serviço na unidade prisional em epígrafe, conforme condições e exigências estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência O Edital poderá ser obtido no referido site. O cadastramento de proposta inicia-se no momento em que for publicado o edital no Portal de Compras e encerra-se automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O manual de instrução para cadastramento e participação na sessão de lances encontra-se no link: <https://compras.mg.gov.br/acesso-a-informacoes/manuais/fornecedor> Abertura da sessão dia 27/02/2025, às 10:00 horas, no site eletrônico www.compras.mg.gov.br. Camilla Aparecida Drumond Superintendente de Infraestrutura e Logística Secretária de Estado de Justiça e Segurança Pública, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4143 - Edifício Minas, 5º andar Serra Verde Cidade Administrativa. Belo Horizonte, 10 de fevereiro de 2025.

5 cm -11 2041999 - 1

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Chefe Regional de Fiscalização Central Metropolitana científica os autuados abaixo relacionados, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da decisão administrativa referente aos autos de infração abaixo. Os autuados deverão entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, recurso contra a decisão administrativa, endereçado à Coordenação de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, lado ímpar, CEP 31.630-900 Belo Horizonte MG. Para mais informações os autuados deverão entrar em contato com a referida Coordenação, através do telefone (3915-1737), ou pelo e-mail (cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Defesa/Valor(Sem atualização)/Demais penalidades	Auto de Infração
Gustavo Antônio de Avelar CPF: 025.***.***-50	Defesa Indeferida/ Multas simples no valor final de R\$ 3229,52, sobre o qual deverá incidir a devida atualização financeira; Suspensão das atividades até regularização ambiental, caso seja possível.	136014/2018

Ana Carolina Silva
Chefe Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana.

5 cm -11 2042082 - 1

NOTIFICAÇÃO DE CONVALIDAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Chefe Regional de Fiscalização Central Metropolitana científica o autuado abaixo relacionado, por estarem em local ignorado, incerto ou não sabido, da convalidação do auto de infração abaixo. O autuado deverá entrar em contato com a Coordenação de Autos de Infração para obtenção do Documento de Arrecadação Estadual (DAE), a fim de quitar os débitos atualizados no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de inscrição em dívida ativa, conforme previsão do Decreto nº 47.383/2018. No entanto, querendo, poderão apresentar, no prazo de 20 (vinte) dias, contados desta publicação, defesa contra a adequação do valor da multa simples, endereçado à Coordenação de Autos de Infração, localizada na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves, Rodovia Papa João Paulo II, nº 4.143 Bairro Serra Verde, Edifício Minas, 2º andar, lado ímpar, CEP 31.630-900 Belo Horizonte MG. Para mais informações o autuado deverá entrar em contato com a referida Coordenação, através do telefone (3915-1737), ou pelo e-mail (cainf.cm@meioambiente.mg.gov.br).

Autuado	Defesa/Valor(Sem atualização)/Demais penalidades	Auto de Infração
BRUNO JERÔNIMO ALVES DA SILVA CPF: 079.***.***-33	Convalidação do auto de infração. Multa simples adequadas para 18100 ufemg's, convertidas em R\$ 71.386,40,	192940/2021

Ana Carolina Silva
Chefe Regional de Fiscalização Ambiental Central Metropolitana.

8 cm -11 2042362 - 1

8 cm -11 2042359 - 1

Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário de Minas Gerais - Arsaee-MG

EXTRATO DE AUTO DE INFRAÇÃO

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais- Arsaee-MG, na forma do Art.19, Parágrafo Único da RESOLUÇÃO NORMATIVA ARSAEE-MG nº 133, de 9 de dezembro de 2019, faz publicar o extrato dos seguintes Autos de Infração:

Tipo de Fiscalização	Prestador	Município Fiscalizado	Número do AF	Código da Não Conformidade
Operacional	Copasa	ESTRELA DALVA	AF-GFO-0012/2024	NC-72*
Operacional	Copasa	TRES CORAÇÕES	AF-GFO-0028/2024	NC-24*
Operacional	Copasa	COIMBRA	AF-GFO-0645/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	PALMÓPOLIS	AF-GFO-0648/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	PALMÓPOLIS	AF-GFO-0649/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	PALMÓPOLIS	AF-GFO-0647/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	SANTA RITA DO ITUETO	AF-GFO-0652/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	SANTA RITA DO ITUETO	AF-GFO-0651/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	TARUMIRIM	AF-GFO-0653/2024	NC-47*
Operacional	Copasa	VARGEM ALEGRE	AF-GFO-0654/2024	NC-47*

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

LAURA SERRANO
Diretora-Geral

20 cm -11 2041945 - 1

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

EXTRATO DE CONVÊNIO 004/2025

SEPLAG/CET e PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA
Objeto: Delegação pelo município à Seplag - Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos. Vigência: 60 meses a partir da publicação do extrato no Minas Gerais. Assinatura: 10/02/2025. Assinam pela SEPLAG/CET: Lucas Vilas Boas Pacheco. Pelo município: Gustavo Morais Nunes

2 cm -11 2041934 - 1

EXTRATO DE CONVÊNIO 045/2024
SEPLAG/CET e PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Objeto: Delegação pelo município à Seplag - Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito, das atividades de remoção e guarda de veículo automotor apreendido em razão de qualquer infração de trânsito de competência municipal e a realização dos leilões de veículos apreendidos. Vigência: 60 meses a partir da publicação do extrato no Minas Gerais. Assinatura: 10/02/2025. Assinam pela SEPLAG/CET: Lucas Vilas Boas Pacheco. Pelo município: Paulo Ney de Castro Júnior

3 cm -11 2041935 - 1

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº292/2024 - Tipo: Menor Preço. O Estado de Minas Gerais, por intermédio da Subsecretaria de Compras Públicas da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG/MG, comunica a alteração da licitação que tem por objeto o registro de preços para eventual compra de estabelecimentos e nobreaks, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no edital e seus anexos. A sessão do pregão iniciará no dia 25/02/2025, às 09h00min, no site www.compras.mg.gov.br. Mais informações: comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. BH/MG 12/02/2025.

Ana Luiza Camargo Hirle
Subsecretária de Compras Públicas – SEPLAG-MG.

3 cm -07 2041049 - 1

"EXTRATO DO CONTRATO DE DOAÇÃO"

SEI nº 1450.01.0246750/2024-57. Doador: Associação do Conselho de Defesa Social de Sete Lagoas - ACONDES. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pela Diretora Geral do Centro Socioeducativo Sete Lagoas. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de notebooks e equipamentos de informática. Valor total dos materiais doados:R\$ 16.336,12. Data da assinatura: 27/01/2025.

SEI nº 1450.01.0068896/2024-33. Doador: Senhor Flávio Junio Gonçalves. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral do Presídio Promotor José Costa. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de canino. Valor total dos materiais doados:R\$ 1.000,00. Data da assinatura: 10/02/2025.

SEI nº 1450.01.0044387/2024-42. Doador: Conselho Comunitário de Segurança Pública de Tupaciguara/MG. Donatário: Secretaria de Justiça e Segurança Pública, neste ato representada pelo Diretor Geral do Presídio de Tupaciguara. Objeto: Doação em caráter definitivo e sem encargos de maquinários para fabricação de concreto e maquinários para confecção de moldes. Valor total dos materiais doados:R\$ 25.767,00. Data da assinatura: 10/02/2025.

5 cm -11 2042082 - 1

EXTRATO CONVENIO

Convênio de Cooperação Técnica nº 1370.01.0023105/2024-39 que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e a Prefeitura Municipal de Contagem. Objeto: a cessão, pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, da servidora Janaina Aparecida Martins, Masp 1.xxx.9x1-8 para ocupar cargo de provimento em comissão na Prefeitura Municipal de Contagem. Assinam: Marília Carvalho de Melo, Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e Marília Aparecida Campos, Prefeita Municipal de Contagem

3 cm -11 2042321 - 1

Fundação Estadual do Meio Ambiente - Feam

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.

Acordo de Cooperação Técnica Nº 83/2024 (Documento SEI nº 106046085), que entre si celebram o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis e a Fundação Estadual do Meio Ambiente. Processo Ibama nº 02001.010830/2024-46. Objeto: delegação da condução do licenciamento ambiental das Obras de Melhoria e Pavimentação da Rodovia LMG-603 no Trecho: Córrego Marinho - Miravânia. Fundamento legal: artigos 4º, inciso VI, art. 5º e art. 7º, inciso XIV, alínea "c", da Lei Complementar nº 140, de 2011. Vigência: 10 (dez) anos a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, a critério dos participantes, por meio de Termos Aditivos, desde que tal interesse seja manifestado por escrito, em até 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência. Data da Assinatura: 16/01/2025. Assinam: (a) Pela Feam - Rodrigo Gonçalves Franco - Presidente; b) Pelo IBAMA: Rodrigo Agostinho - Presidente.

4 cm -11 2042030 - 1

Instituto Estadual de Florestas - IEF

ATO DE ABERTURA DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PUNITIVO

O DIRETOR GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS no uso do cumprimento dos deveres e atribuições estabelecidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Estadual nº 13.994/2001 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, por meio deste ato, DETERMINA a instauração do Processo Administrativo Punitivo nº. 01/2025, para apurar supostas irregularidades descritas no Memorando IEF/DFAU – COMPRAS.nº 528/2024 elaborado pela Diretoria de Proteção à Fauna, praticadas pela empresa D Pronto Nutrição Animal e Produtos Veterinários Ltda, inscrita no CNPJ: 39.248.098/0001-36, sediada em Brasília / DF. As irregularidades são puníveis com sanções desde advertência escrita até declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública (de acordo com as sanções previstas no artigo 38 e 39 do Decreto Estadual nº. 45.902/2012, no artigo 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021).

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025
Breno Esteves Lasmar
Diretor Geral do IEF - MASP nº 1.049.109-0

4 cm -11 2042342 - 1

AVISO DE EDITAL

O Instituto Estadual de Florestas de Minas Gerais – IEF/MG, por meio da comissão organizadora do processo eletivo para a composição do Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade, torna público o EDITAL DE CONVOCAÇÃO IEF/Monaesp Nº: 01/2025, que estabelece regras para a eleição de representantes de Órgãos/Entidades Públicas e representantes da sociedade civil organizada, visando compor o Conselho Consultivo do Monumento Natural Estadual da Serra da Piedade, conforme calendário disponível no edital na íntegra, que poderá ser acessado no Processo Público – SEI 2100.01.0003838/2025-67 e em https://ief.mg.gov.br/w/processos-eletivos-para-formacao-dos-conselhos-consultivos-nas-unidades-de-conservacao-2025?p_1_back_url=%2Fbusca%3Fq%3DProcessos%2Beletivos%2Bpara%2Bforma%25C3%A7%25C3%A3%2Bdos%2BConselhos%2Bconsultivos%2Bnas%2BUnidades%2Bde%2BConserva%25C3%A7%25C3%A3%2B-%2B2025.

Belo Horizonte, 11 de fevereiro de 2025.

Ronaldo José Ferreira Magalhães
Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Metropolitana/IEF

5 cm -11 2042221 - 1

Instituto Mineiro de Gestão das Águas - Igam

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 9337386

Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 9337386, celebrado entre o Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM e o Consórcio Profil-Engecorps, composto pelas empresas Profil Engenharia e Ambiente S.A. e Engecorps Engenharia S.A., cujo objeto é a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 9337386, por mais 12 (doze) meses, com início em 16/02/2025 e término em 16/02/2026, nos termos do art.57 §1º da Lei n. 8.666/1993. As despesas oriundas do presente Termo Aditivo, correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

2241.18.544.065.4195.0001.3.3.90.35.02.0.24.1

2241.18.544.065.4195.0001.3.3.90.35.02.0.31.3

2241.18.544.065.4195.0001.3.3.90.35.02.0.60.3

2241.18.544.065.4195.0001.3.3.90.35.02.0.72.3

Permanecem em vigor e ratificadas as demais disposições do Contrato Original.Data de Assinatura: 10/02/2025

(a) Marcelo da Fonseca
Diretor Geral – IGAM

(b) Mauro Jungblut - Representante legal da PROFILL ENGENHARIA E AMBIENTE S.A.

(c) Marcos Murilo Bucker Ruiz
Representante legal da ENGECORPS ENGENHARIA S.A

5 cm -11 2042060 - 1

as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Barbacena/MG. PATIO PATIO DE VEICULOS LIDER DE BARBACENA LTDA Placa: HLD4620 Chassi: 9C6KE122090034885 Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 K Ano Fab.: 2008 Prop.: LUCAS LEANDRO DE SOUZA / Placa: GYF5867 Chassi: 9C2JC30103R222380 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KS Ano Fab.: 2003 Prop.: SIDINEI LOURENCO / Placa: KNN3759 Chassi: 9BGSC08WTS620680 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano Fab.: 1995 Prop.: TIAGO MORAES FERREIRA ALMEIDA / Placa: HFV9762 Chassi: 9C2JC30708R501508 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: NICOLE MOURA DA COSTA NETO / Placa: MOS8873 Chassi: 9BWC405X02T124521 Marca/Modelo: VW/GOL 16V POWER Ano Fab.: 2002 Prop.: WESLEY DE PAULA RAMOS / Placa: ODM0G43 Chassi: 9BD19716D3024070 Marca/Modelo: FIAT/SIENA ESSENCE 1.6 Ano Fab.: 2012 Prop.: CLEIDIMARA PAIVA MELO RIBEIRO / Placa: HAW0402 Chassi: 9C2JC30213R662705 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN KSE Ano Fab.: 2003 Prop.: ADEMIR EDUARDO DE ANDRADE / Placa: PYT2F24 Chassi: 9C2KC2200HR503627 Marca/Modelo: HONDA/CG 160 FAN ESDI Ano Fab.: 2016 Prop.: PATRICIA APARECIDA DA SILVA / Placa: OLU2917 Chassi: 9C2ND0910CR015252 Marca/Modelo: HONDA/XRE 300 Ano Fab.: 2012 Prop.: JUCELIA FERREIRA DA FONSECA / Placa: GRX8697 Chassi: KNHTR7312V6308534 Marca/Modelo: I/KIA BESTA 12P GS Ano Fab.: 1997 Prop.: VALMIR DA SILVA CARNEIRO / Placa: GXP1594 Chassi: 9BD159056W9209677 Marca/Modelo: FIAT/TEMPRA 8V Ano Fab.: 1998 Prop.: ROBERTO CARLOS FERREIRA / Placa: GPG1666 Chassi: 9BWZZ302PT023117 Marca/Modelo: VW/GOL 1000 Ano Fab.: 1993 Prop.: ODECIO BORTOLUSCI JUNIOR / Placa: GPH6044 Chassi: 9BGTE11UHGC106511 Marca/Modelo: GM/CHEVETTE SE Ano Fab.: 1986 Prop.: FRANKLIN LUIZ FERREIRA

Barbacena, 07 de fevereiro de 2025
Lucas Vilas Boas Pacheco
Chefe de Trânsito
Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito

12 cm -11 2042230 - 1

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 742
O Chefe de Trânsito da Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito (CET-MG), usando da competência que lhe confere o Artigo 22, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro, e observando o disposto no Artigo 328 do citado diploma legal, a Lei Estadual nº 14.937/03, a Lei Estadual nº 5.874/72, Decreto Estadual nº 43.824/04 e a Resolução nº 623/16 do CONTRAN, NOTIFICA, pelo presente Edital, os proprietários dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos, a seguir relacionados, bem como os proprietários dos veículos que porventura não foram notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com

notificados por via postal, por não estarem cadastrados, por não terem sido encontrados pelo agente dos Correios ou por estarem com endereços desatualizados, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir desta publicação (art. 4º, § 6º e art. 5º, § 1º da Resolução nº 623/16 do CONTRAN), promovam a liberação e retirada dos veículos, mediante o pagamento das multas, impostos, taxas e despesas com remoção e estadia, conforme legislação específica (artigo 262, § 2º e 271, § único do C.T.B), para evitar-se a inclusão dos mesmos na lista de veículos que serão levados a hasta pública, de acordo com as normas acima mencionadas. Os veículos se encontram recolhidos no(s) depósito(s) abaixo relacionado(s), na cidade de Porteirinha/MG. PATIO PATIO DE VEICULOS DE PORTEIRINHA LTDA. Placa: BQC4299 Chassi: 9BWZZ30ZRT017540 Marca/Modelo: VW/GOL CL Ano Fab.: 1994 Prop.: Davina Maria De Sa / Placa: BVG2211 Chassi: CG125BR1441128 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 Ano Fab.: - Prop.: - / Placa: HFL5640 Chassi: 9C6KE092070095090 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125K Ano Fab.: 2007 Prop.: Luzimar Soares De Jesus / Placa: JEQ3506 Chassi: 9BWZZ377TT088978 Marca/Modelo: VW/GOL I Ano Fab.: 1996 Prop.: GUILHERME VIEIRA SOUSA / Placa: GNQ5570 Chassi: 9C2JC1911HR105277 Marca/Modelo: HONDA/ML 125 Ano Fab.: 1987 Prop.: Adriano Mendes Brito / Placa: OLT6699 Chassi: 8AFUZZFHCCJ023914 Marca/Modelo: I/FORD FOCUS HC FLEX Ano Fab.: 2012 Prop.: Allysson Mathus B Santos / Placa: GTL6941 Chassi: 9C2JC250VVR012375 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: Juciarla Vitoria Ferreira / Placa: HKG1294 Chassi: 9C6KE093080037083 Marca/Modelo: YAMAHA/XTZ 125E Ano Fab.: 2008 Prop.: Max Romel Aguiar Miranda / Placa: HMT8794 Chassi: 9BWDB05U0BT060262 Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.6 Ano Fab.: 2010 Prop.: Jose Aparecido Martins / Placa: GSR8029 Chassi: 9C2JC1801KR404992 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TODAY Ano Fab.: 1989 Prop.: Jose Uelton Rocha / Placa: OPY2D49 Chassi: 9C2NC4910DR011919 Marca/Modelo: HONDA/CB 300R Ano Fab.: 2013 Prop.: Marcelo Soares De Souza / Placa: GZY9832 Chassi: 9C6KE010020057360 Marca/Modelo: YAMAHA/YBR 125E Ano Fab.: 2002 Prop.: Luiz Mendes De Brito / Placa: CWS2355 Chassi: 9C2JC250XWR054544 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1998 Prop.: Alencar Ferreira Da Silva / Placa: GLB8375 Chassi: 9BG5JK11SEB023764 Marca/Modelo: GM/MONZA SL/E 1.8 Ano Fab.: 1984 Prop.: Zoil Soares Sobrinho / Placa: GVA8028 Chassi: 9C2JC250VVR190731 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 TITAN Ano Fab.: 1997 Prop.: Divino Martins De Macedo / Placa: NOS1495 Chassi: 9BM958461BB748018 Marca/Modelo: M.BENZ/AXOR 2544 S Ano Fab.: 2010 Prop.: PIONEIRO COMBUSTIVEIS LTDA / Placa: HKG1430 Chassi: 9C2JC30708R742505 Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN Ano Fab.: 2008 Prop.: Joao Batista Da Silva / Placa: HKD1597 Chassi: 9C2KC08108R341442 Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN KS Ano Fab.: 2008 Prop.: Wilton Jose Pinheiro / Placa: KQ08152 Chassi: 9BGSC08WTT692032 Marca/Modelo: GM/CORSA WIND Ano



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 3202502120036440188.